ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Proj. n.1006/00

Lei n. 853/GP/2000.

Em, 22 de dezembro de 2000.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial Suplementar no valor de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados a suplementar dotações orçamentarias conforme se discrimina:

0801.08421882.025	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	290.000,00
	TOTAL DAS SUPLENTAÇÕES	R$	290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, fica anulado parcialmente as seguintes dotações:

0701.08411852.023	Manutenção da Educação Infantil		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	14.000,00
1201.13754281.013	Const., Conserv., Apliaç., e Aquisç., de Equip., p/ Unid. Básicas de Saúde		
4110.00	Obras e Instalações	R$	69.000,00
1201.13754281.017	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	167.000,00
1201.13764481.014	Implem. do Saneamento Básico e Melhorias Sanit. de P. Bueno		
3120.00	Material de Consumo	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
4110.00	Obras e Instalações	R$	10.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
	TOTAL A ANULAR	R$	290.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 22 de dezembro de 2000

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita do Município